

JUSTIFICATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS MODALIDADES – PREMIAÇÕES CULTURAIS

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, cuja utilização de fomento vai oportunizar projetos culturais na área de Desenvolvimento de Atividades de Economia Criativa e Solidária ou a Manifestações Culturais, com premiação total no valor R\$ 218.077,00 (duzentos e dezoito mil e setenta e sete reais), contemplando 49 (quarenta e nove) projetos com valores variados, conforme disposto no Edital, com incidência de tributos no recebimento dos recursos.

Como medida preliminar para o conhecimento da atual realidade do cenário cultural deste Ente Federativo, foi realizado Mapeamento Cultural do Município, tendo, até a presente data, a inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) agentes culturais, aproximadamente.

Os projetos serão analisados e selecionados por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura, dotados de notório saber, com a contratação de técnicos especialistas culturais para colaborar em tal mister.

O prazo para seleção e/ou aprovação dos projetos seguirá os termos traçados neste Edital, observando-se o prazo máximo para a efetiva execução dos recursos federais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, cujo cronograma de atividades segue anexo.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva
Subsecretária de Cultura
Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996 – Saquarema – RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS MODALIDADES – PREMIAÇÕES CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza investimento direto no setor cultural brasileiro.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a apoiar Projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Saquarema.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria Municipal de Cultura – torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; e nas demais normas e regulamentos pertinentes, expedidos pelo Ministério da Cultura, do Governo Federal.

Na viabilização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, com fundamento na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público, com objetivo de propiciar o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, contempla a concessão de premiações culturais em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuíram para a cultura do Município de Saquarema, mediante a seleção de projetos das áreas culturais nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, conforme estabelecido no art. 8º, § 1º, I e § 9º c/c art. 18, ambos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 e do disposto nos arts. 1º, 2º, IV c/c arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023, por meio de recibo de pagamento direto, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deste Ente Federativo:

“Art. 8º da Lei Paulo Gustavo (...)

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19. (...)

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.”

1.2 O presente Edital de premiação cultural visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade da cultura no âmbito deste Município, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme previsto no art. 41 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3 Sobre a premiação a ser concedida, segundo os critérios e regras deste Edital, ocorrerá a incidência tributária, conforme legislação aplicável.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 218.077,00 (duzentos e dezoito mil e setenta e sete reais), valor bruto, sobre o qual incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de pessoa física ou jurídica, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.1- Serão premiados 49 (quarenta e nove) projetos com valores variados segundo estipulado neste Edital, de acordo com a modalidade cultural por proponente, com incidência dos tributos cabíveis no recebimento dos recursos.

2.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0004.1.111000 – Atendimento das Ações da Lei Paulo Gustavo

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.31.01.00.00 – Premiações em Geral

Fonte de Recursos: 171600 – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º – Demais Setores

Ficha: 1702

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer Agente Cultural (assim designados neste Edital os Fazedores de Cultura – pessoas físicas ou jurídicas – e Artistas) residente ou estabelecido no Município de Saquarema há pelo menos 2 (dois) anos, conforme comprovante de residência ou de estabelecimento com data correspondente ao período de dois anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.

3.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do Projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O Proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do Projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado por todos os proponentes para fins de verificação das condições de participação.

3.7 A inscrição de candidato neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no § 1º, do art. 41, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3.8 Quando a inscrição for realizada por indicação de terceiro, conforme disposto no item 3.7 acima, competirá ao mesmo a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, notadamente a constante no item 7 e referente ao autor do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc – e que não tenham realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital e nas etapas correspondentes de análise de propostas ou de julgamento de recursos;

III - possuam em seus quadros societários ou estatutários, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público dos Poderes Executivo ou Legislativo deste Município, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Comitê Gestor de Acompanhamento quanto à destinação e aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), instituído pelo Decreto Municipal nº 2638, de 18 de setembro de 2023.

4.2. Ao se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de proposição técnica da minuta e da elaboração deste Edital de que trata o subitem II do item 4.1;

4.4. Caso o Proponente esteja em débito com a União, não será possível a participação neste processo seletivo nem o recebimento dos recursos de que trata o presente Edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (a ser realizado, com base nas informações do modelo de declaração das cotas étnico-raciais constante neste Edital);

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, gratuitamente, o Proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 7, a partir do dia 26 de outubro de 2023, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) – horário de Brasília, para inscrições *on line* – do dia 6 de novembro de 2023, conforme inciso I do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do *link* disponibilizado no site da Prefeitura – preferencialmente; havendo impedimento nessa modalidade de entrega, a documentação obrigatória deve ser apresentada impressa, com original e cópia, na Subsecretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura Walmir Ayala), situada na Rua Coronel Madureira, 88 – Centro/Saquarema, no horário das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de inscrição de que trata o item 6.1 deste Edital.

7.2 O Proponente, observada a possibilidade constante no item 3.7 deste Edital, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b) Currículo ou Portfólio do Proponente;
- c) Documentos pessoais do Proponente:

c.1- CPF atualizado (comprovante de situação cadastral no CPF, no site da Receita Federal em data anterior à inscrição, pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c.2- RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo ou Portfólio dos integrantes do Projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o Projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

f) Comprovante de residência ou de estabelecimento no Município de Saquarema há pelo menos 2 (dois) anos de anterioridade à data de publicação do presente Edital.

7.3 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Projeto.

7.4. Para os fins deste Edital em específico e seu respectivo objeto, cada Proponente poderá concorrer com, no máximo, 01 (um) Projeto (Proposta), pois não haverá a possibilidade do mesmo ser contemplado mais de uma vez no mesmo Edital.

7.5 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura do Município de Saquarema.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com áreas inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o Projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras – Língua Brasileira de Sinais.

8.6 O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) seja inaplicável.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser designada pela Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria de Cultura; e
- II – Habilitação dos projetos: fase de análise dos documentos de habilitação do Proponente, descritos no tópico 14.

9.2 Cronograma das etapas do Edital

ETAPA	AÇÃO	DATA
01	Inscrições	26/10/2023 a 06/11/2023
02	Publicação da Lista dos Inscritos	09/11/2023
03	Análise dos Projetos (Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos)	22/11/2023
04	Resultado Preliminar	27/11/2023
05	Prazo de Recurso	30/11/2023
06	Resposta aos Recursos (Coordenação da Comissão	05/12/2023

	de Avaliação e Seleção dos Projetos)	
07	Etapa de Habilitação	12/12/2023
08	Homologação e Publicação do Resultado Final	15/12/2023
09	Recibo Direto de Pagamento (Desembolso Único)	20/12/2023

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por Análise de Mérito Cultural dos Projetos a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a leitura não apenas dos itens individuais de cada Projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção a ser constituída por 3 (três) representantes, sendo, preferencialmente, 2 (dois) da Administração Pública e 1 (um) Técnico Especialista, a ser contratado para esse fim, através de Chamamento Público para Seleção de Técnicos Especialistas, caso compareçam e sejam homologados tais profissionais no respectivo edital para fins de sua contratação.

10.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaboradores na elaboração do Projeto ou tenham participado da instituição ou constituição do proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Para a seleção dos projetos culturais serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.7 Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Administração Pública, neste ato representada pela Subsecretaria Municipal de Cultura.

10.8 Os recursos de que tratam o item 10.7 deverão ser apresentados no prazo máximo de até de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do resultado final, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III, do artigo 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no link: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>) e site da Prefeitura de Saquarema, aba da Cultura.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o fomento que seria inicialmente para essa categoria poderá ser remanejado para uma outra, conforme projetos com maior pontuação geral.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o Proponente do Projeto contemplado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos projetos selecionados, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.1.1- PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

12.1.1.1- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

12.1.2- PESSOA JURÍDICA

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme comprovante emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, quais sejam: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=ae74Nuh6zq0n07UEo_g3zxcL1Isowg8P2SAtYpPY.cndt-certidao-41-rs6p7

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

12.3. Em se tratando de proponente considerado como Coletivo Cultural, por não possuir registro formal de sua constituição jurídica (de seus atos constitutivos ou estatutários) no órgão competente, nem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, caberá, em tais casos, a apresentação das certidões e documentação referente à pessoa física que tenha sido indicada por seus pares para representar referido Coletivo, devendo cumprir as exigências constantes no item 12.1.1, subitens I e II deste Edital.

13. ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DIRETO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, e ocorrendo a apresentação de toda a documentação e certidões exigidas no item 12 deste Edital (conforme se trate de proponente pessoa física ou jurídica), o Agente Cultural premiado firmará Recibo do Pagamento Direto realizado pela Administração Pública, com a liberação da correspondente premiação, conforme previsto no art. 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

13.2. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural referidas neste Edital, dada a natureza jurídica de doação sem encargo, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

13.5 O Agente Cultural deve assinar o Recibo do Pagamento Direto de que trata o item 13.1 acima, até 3 (três) dias úteis após a divulgação da homologação dos projetos selecionados, sob pena de perda do direito à premiação e convocação do candidato com pontuação imediatamente seguinte para assumir a vaga.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, seus anexos, e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Saquarema (no link: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no site da Prefeitura do Município de Saquarema – aba da Cultura e nas mídias sociais oficiais.

14.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saquarema.rj.gov.br

14.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Subsecretaria Municipal de Cultura.

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do Proponente.

14.5. O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – Subsecretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.7. A inscrição implica o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto regulamentando a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a conclusão das medidas cabíveis à sua efetivação.

14.09. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio elegíveis;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva
Subsecretária de Cultura
Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996 – Saquarema – RJ

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO
CATEGORIAS DAS PREMIAÇÕES CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 218.077,00 (duzentos e dezoito mil e setenta e sete reais), contemplando 49 (quarenta e nove) projetos com valores variados de premiação, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a modalidade cultural, com incidência de tributos no recebimento dos recursos, distribuídos de acordo com os seguimentos abrangidos por este Chamamento Público.

a) TEATRO, DANÇA E CIRCO	R\$ 65.423,10	(sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)
b) MÚSICA	R\$ 43.615,40	(quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quinze reais e quarenta centavos)
c) ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	R\$ 21.807,70	(vinte e um mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos)
d) ARTESANATO	R\$ 43.615,40	(quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quinze reais e quarenta centavos)
e) PATRIMÔNIO CULTURAL	R\$ 21.807,70	(vinte e um mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos)
f) PROJETOS LIVRES	R\$ 21.807,70	(vinte e um mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 218.077,00	

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DAS PREMIAÇÕES CULTURAIS

2.1 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação, tais como: oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.2 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.3 Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como: oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo

2.4 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como: realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.5 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, *performance*, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II – ações de capacitação, formação e qualificação, tais como: oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.6 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como: realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.7 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes, considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II – publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos propostos devem apresentar ações realizadas nos últimos 2 (dois) anos, a contar da publicação oficial deste Edital, contendo, no mínimo, 1 (um) dos seguintes objetos a seguir:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como: realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro, Dança e Circo	5	2	1	8	R\$ 8.177,88	R\$ 65.423,10
Música	5	2	1	8	R\$ 5.451,92	R\$ 43.615,40
Artes Plásticas e Visuais	4	1	1	6	R\$ 3.634,61	R\$ 21.807,70
Artesanato	10	3	2	15	R\$ 2.907,69	R\$ 43.615,40
Patrimônio Cultural	4	1	1	6	R\$ 3.634,61	R\$ 21.807,70
Projetos Livres	4	1	1	6	R\$ 3.634,61	R\$ 21.807,70
VALOR TOTAL						R\$ 218.077,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- DADOS DO PROPONENTE

- () PESSOA FÍSICA; OU
() PESSOA JURÍDICA

Nome Completo do Autor (pessoa física ou jurídica) do Projeto Realizado:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF ou CNPJ:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

Reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	Zona urbana central
<input type="checkbox"/>	Zona urbana periférica
<input type="checkbox"/>	Zona rural
<input type="checkbox"/>	Área de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Unidades habitacionais
<input type="checkbox"/>	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas
<input type="checkbox"/>	Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar...).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/>	Não pertença a comunidade tradicional
<input type="checkbox"/>	Comunidades Extrativistas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Ribeirinhas
<input type="checkbox"/>	Comunidades Rurais
<input type="checkbox"/>	Indígenas
<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Pescadores(as) Artesanais
<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Outra comunidade tradicional

Gênero

<input type="checkbox"/>	Mulher cisgênero
<input type="checkbox"/>	Homem cisgênero
<input type="checkbox"/>	Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/>	Homem Transgênero
<input type="checkbox"/>	Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/>	Prefere não informar

Raça, cor ou etnia:

<input type="checkbox"/>	Branca
<input type="checkbox"/>	Preta
<input type="checkbox"/>	Parda
<input type="checkbox"/>	Indígena
<input type="checkbox"/>	Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Se "sim", qual tipo de deficiência?

<input type="checkbox"/>	Auditiva
<input type="checkbox"/>	Física

<input type="checkbox"/>	Intelectual
<input type="checkbox"/>	Múltipla
<input type="checkbox"/>	Visual

Grau de escolaridade?

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo
<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo

RENDA MENSAL

Renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

<input type="checkbox"/>	Nenhuma renda
<input type="checkbox"/>	Até 1 salário mínimo
<input type="checkbox"/>	De 1 a 3 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	De 3 a 5 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	De 5 a 8 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	De 8 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	Acima de 10 salários mínimos

É beneficiário de algum programa social?

<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Bolsa família
<input type="checkbox"/>	Benefício de Prestação Continuada
<input type="checkbox"/>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
<input type="checkbox"/>	Garantia-Safrá
<input type="checkbox"/>	Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/>	Outro

Vai concorrer a cotas?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Se sim. Qual?

<input type="checkbox"/>	Pessoa negra	<input type="checkbox"/>	Pessoa indígena
--------------------------	--------------	--------------------------	-----------------

Principal função/profissão no campo artístico e cultural?

<input type="checkbox"/>	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
<input type="checkbox"/>	Instrutor, oficineiro, educador, artístico-cultural e afins.
<input type="checkbox"/>	Curador(a), Programador(a) e afins.
<input type="checkbox"/>	Produtor(a)
<input type="checkbox"/>	Gestor(a)
<input type="checkbox"/>	Técnico(a)
<input type="checkbox"/>	Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
<input type="checkbox"/>	Outro Qual?

2- DADOS DO PROJETO REALIZADO

NOME DO PROJETO REALIZADO:
CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER: (ver Anexo I deste Edital, item 2)
DESCRIÇÃO DO PROJETO REALIZADO (Na descrição, apresentar informações gerais sobre o projeto.
OBJETIVOS DO PROJETO REALIZADO (Neste campo, informar o que foi alcançado com a realização do projeto. É importante ser breve e propor entre três a cinco objetivos.)

PERFIL DO PÚBLICO DO PROJETO REALIZADO: (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)
--

METAS DO PROJETO REALIZADO (detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)
--

PERFIL DO PÚBLICO IMPACTADO PELO PROJETO REALIZADO (sobre beneficiados com o Projeto) Perguntas orientadoras: Quem foi o público do Projeto? Foram crianças, adultos e/ou idosos? Faziam parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Moravam em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu Projeto se direcionou?)

<p>LOCAL ONDE O PROJETO FOI EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde o seu projeto foi realizado. Período de execução do Projeto Data de início: Data final:</p>
<p>EQUIPE DO PROJETO REALIZADO: Informe quais são os profissionais que atuaram no projeto, com os seguintes dados: Profissional/empresa Função no Projeto CPF/CNPJ</p>
<p>DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO REALIZADO: Descreva os passos seguidos na execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Data de início Data de finalização</p>
<p>ESTRATÉGIA UTILIZADA NA DIVULGAÇÃO DO PROJETO REALIZADO: Apresente os meios foram utilizados na divulgação do projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.</p>
<p>O PROJETO POSSUIU RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? (Informe se o projeto previu apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.</p>

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROPONENTE

<p>RG: _____ CPF: _____ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF: o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, pelo site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp CURRÍCULO DO AUTOR DO PROJETO REALIZADO: MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO REALIZADO</p>

EM SE TRATANDO DE TERCEIRO QUE INDIQUE UM PROJETO JÁ REALIZADO DE OUTRA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 41, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 E NOS ITENS 3.7 E 3.8 DESTA EDITAL) DEVEM SER INDICADOS OS DADOS COMPLEMENTARES ABAIXO

NOME	DO	TERCEIRO	QUE	INDICOU	O	PROJETO	DE	OUTREM:
RG:	DO	TERCEIRO	QUE	INDIQUE	PROJETO	DE	OUTREM	
CPF:	DO	TERCEIRO	QUE	INDIQUE	PROJETO	DE	OUTREM	
<p>OBS.: NESTE CASO, O AUTOR DO PROJETO (SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) DEVE ACEITAR A INDICAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, POIS A PREMIAÇÃO SERÁ DESTINADA AO AUTOR E NÃO AO TERCEIRO INDICANTE.</p>								

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá notas conforme pontuação definida na tabela abaixo a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto Considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Saquarema. considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Saquarema.	30
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente Considerar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Para proponentes pessoas físicas que se declarem como negras, pardas, indígenas, transgênero ou pessoas com deficiência; Ou na hipótese de proponente pessoa jurídica que contenha em seu quadro societário ou estatutário, pessoas negras, pardas, indígenas, transgênero ou pessoas com deficiência.		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Por Parâmetro (Bônus) Previsto
E	Proponentes negros, pardos ou indígenas	5
F	Proponentes com deficiência	5
G	Proponente transgênero	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1. A pontuação final de cada proposta/projeto será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
2. Os critérios são eliminatórios, de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios terá decréscimo na nota final.
3. Os *bônus de pontuação* são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos *pontos por bônus* não desclassifica o Proponente.

4. Em caso de empate, será utilizada a maior nota nos critérios de acordo com a sequência: Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural do Município de Saquarema (Critério B), Qualidade do Projeto (Critério A), e Trajetória Artística e Cultural do Proponente (Critério D), respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios anteriormente elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate por maior idade do Proponente; persistindo o empate, far-se-á sorteio entre os concorrentes finalistas.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - II - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - III - Tenham por Proponente Agente Cultural que tenha recebido benefícios dos subsídios concedidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - e que não tenha realizado a respectiva prestação de contas ao erário municipal no prazo exigido pela referida Lei, conforme 4.1, Inciso I do presente Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Declaração a ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO				
REPRESENTANTE (INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO)				
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE	RG	CPF*	E-MAIL	TELEFONE

*comprovante de situação cadastral do CPF, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico
elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”, Sr./^a
....., como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Saquarema, _____ de _____ 2023.

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, negros, pardos, indígenas, transgênero ou pessoa com deficiência)

Eu, _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2023, que sou negro, pardo indígena, transgênero ou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Saquarema, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE